



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIMENTO Nº 019/2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

**Câmara Municipal de
Santa Leopoldina**

APROVADO

em 16/09/2020

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS (PSDB), vereadora com assento nesta Casa Legislativa, com base no artigo 168, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, vêm **REQUERER PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Prefeito Municipal de Santa Leopoldina/ES, Senhor Valdemar Luiz Horbelt Coutinho, a fim de esclarecer a esta Casa quais foram os critérios utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à testagem para o Covid-19 no âmbito do Município de Santa Leopoldina, além prestar as seguintes informações:

- Inteirar a esta Câmara Municipal acerca da quantidade e os valores referentes aos testes para COVID-19, adquiridos até a presente data;
- Responder de que forma os referidos testes foram comprados ou obtidos, indicando os recursos financeiros empregados, procedimentos utilizados e respectivos números dos processos administrativos;
- Informar o total de pessoas testadas até o momento, incluindo a faixa etária, percentual em relação à população, bem como quantidade de testes por região do município;
- Informar se, dentre os óbitos havidos no município até a presente data, houve testagem prévia, ou seja, antes da ocorrência do falecimento e, se na hipótese de algum caso ou casos a resposta for negativa, esclarecer o motivo pelo qual tal providência deixou de ocorrer.

Pede e espera deferimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina/ES, 14 de setembro de 2020.

ÂNGELA MARIA SCHULTZ LEPPAUS

Vereadora – PSDB

Autora do Requerimento

JUSTIFICATIVA

Na qualidade de fiscalizadores e no uso do pleno exercício do controle externo em face dos agentes do Executivo Municipal, por força do artigo 60 da Lei Orgânica do Município e artigo 31 da Constituição Federal, cumpre aos Parlamentares locais buscar informações acerca dos atos praticados no âmbito da Administração Pública.

De outro lado, é direito inalienável de todo cidadão ter conhecimento das ações daqueles que exercem mandato eletivo, tendo em vista os princípios estabelecidos no *caput* da Carta Magna.

Na situação vertente, há deficiência quanto à divulgação de dados à população no que se refere aos testes para a COVID-19. Dessa forma, incumbe ao Poder Legislativo solicitar ao Chefe do Poder Executivo os esclarecimentos correspondentes, a fim de garantir a observância do postulado da transparência, tal como determina o comando constitucional, bem como para averiguar cumprimento efetivo dos demais preceitos de Direito Público, inclusive no que concerne à eficiência.